



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 078/89 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Amontada
autorizada a realizar convênios com Associações, Entidades Filan-
trópicas e Fundações Municipais, Estaduais, sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ditos convênios têm como objeti-
vo a soma de esforços para melhor atender à população do Municí-
pio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CE, AOS 15 DE DEZEMBRO
DE 1989.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal